

E EL REY, MUI A CONTRAGOSTO, RECONHECEU A INDEPENDÊNCIA DO BRASIL

E EL REY, MUI A CONTRAGOSTO, RECOGNIZED BRAZIL'S INDEPENDENCE

JOSÉ THEODORO MASCARENHAS MENCK¹

Resumo

O texto interpreta a independência do Brasil como um processo longo e essencialmente diplomático, cujo desfecho foi o reconhecimento formal da separação entre Brasil e Portugal por D. João VI, em 29 de agosto de 1825. Em vez de um ato súbito, a emancipação aparece como resultado de uma lenta recomposição política, marcada pela presença de D. João no Brasil, pelas pressões liberais em Portugal e pela impossibilidade de sustentar o antigo projeto de um Reino Unido luso-brasileiro. Ao longo da narrativa, ganham destaque as negociações conduzidas por diplomatas brasileiros e portugueses, com participação decisiva da Inglaterra. O texto mostra como interesses dinásticos, comerciais e geopolíticos se entrelaçaram até produzir um acordo final carregado de concessões, mas decisivo para a consolidação da autonomia brasileira. Assim, a independência surge menos como ruptura instantânea e mais como obra paciente da diplomacia.

Palavras-chave: Independência do Brasil; D. João VI; D. Pedro I; Tratado de 1825; reconhecimento da independência; diplomacia; Reino Unido de Portugal, Brasil e Algarves;

Abstract

The text presents Brazilian independence as a long and essentially diplomatic process, culminating in the formal recognition of Brazil's separation from Portugal by King John VI on August 29, 1825. Rather than a sudden break, emancipation appears as the outcome of a slow political realignment, shaped by John VI's presence in Brazil, liberal pressures in Portugal, and the impossibility of sustaining the old project of a Luso-Brazilian United Kingdom. Throughout the narrative, the negotiations led by Brazilian and Portuguese diplomats take center stage, with Britain playing a decisive role. The text shows how dynastic, commercial, and geopolitical interests became intertwined until they produced a final agreement marked by concessions, yet decisive for the consolidation of Brazilian autonomy. Thus, independence emerges less as an abrupt rupture than as the patient work of diplomacy.

Keywords: Independence of Brazil; King João VI; Emperor Pedro I; Treaty of 1825; recognition of independence; diplomacy; United Kingdom of Portugal, Brazil and the Algarves; Great Britain; José Bonifácio; Felisberto Caldeira Brant; Manoel Rodrigues Gameiro

¹ Bacharel em Direito pela Universidade de Brasília, com pós-graduação em Direito Romano pela Università degli studi di Roma – La Sapienza; Mestrado e Doutorado em História das Relações Internacionais pela Universidade de Brasília. Consultor Legislativo na Câmara dos Deputados, foi o coordenador técnico dos festejos do Bicentenário da Independência do Brasil no âmbito interno da Câmara dos Deputados. É autor de diversos livros referentes à História do Brasil, especificamente referentes à formação política do país, e à consolidação de suas fronteiras. É o professor responsável pela cadeira Cultura Brasileira nos cursos de licenciatura e de bacharelado em História da Uni Italo – São Paulo. É membro dos Institutos Históricos e Geográficos de São Paulo, Pernambucano, de Goiás, Militar do Brasil e do Distrito Federal, sendo que no último é seu atual presidente. É membro do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro. E-mail: josetheodoromenck@yahoo.com.br. Orcid: <https://orcid.org/0009-0001-5137-9220>.



Inglaterra; José Bonifácio; Felisberto Caldeira Brant; Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa; Sir Charles Stuart; George Canning; história diplomática

Pessoa; Sir Charles Stuart; George Canning; diplomatic history.

Hoje é praticamente considerado uma unanimidade que o processo da Independência política do Brasil se deu ao longo de um longo período de tempo, tendo comportado diversas fases. A discussão, hoje, centraliza-se muito mais acerca dos marcos temporais que delimitariam esse período histórico.

Sempre entendi, pessoalmente, que, dos diversos eventos históricos que poderíamos tomar como sendo aquele que melhor se adequaria a ser o marco inicial de nossa aventura como nação independente deveria ser o desembarque, em terras da América Portuguesa de D. João, então Príncipe Regente, acompanhado pela Rainha, D. Maria I, e por todos os demais membros da Família Real portuguesa. Evento social, econômico e políticos de fundamental importância para a compreensão do posterior desenvolvimento da nacionalidade brasileira.

Já como marco final deste longo processo, dentre os diversos momentos históricos possíveis (o Sete de Setembro, a expulsão definitiva das tropas lusitanas do território brasileiro, o Sete de Abril de 1830 - abdicação de D. Pedro I ao trono brasileiro, etc.) acredito que o evento mais significativo ocorrido, e que, como tal deve ser o melhor marco a ser escolhido, foi a assinatura do tratado por meio do qual El Rei João VI reconheceu a ruptura definitiva dos laços políticos que ligavam o Brasil a Portugal, isso em Agosto de 1825.

A assinatura do Tratado Luso-Brasileiro de 1825, a par de ter sido o desfecho inelutável do longo processo de independência da América portuguesa, e além de ter sido a primeira grande conquista de nossa história diplomática, acima de tudo, foi igualmente o fim de um sonho, o grande sonho joanino de um grande Reino Unido transatlântico, do qual seria ele, o velho El Rei, o artífice criador.

O bicentenário da assinatura do Tratado de Amizade e Aliança entre o Reino de Portugal e o Império do Brasil, que transcorreu no dia 29 de agosto próximo passado, mereceria ser bem mais lembrado do que realmente foi. O evento, exceção de eventual cerimônia oficial que tenha ocorrido, e de cujo conhecimento não nos chegou, passou em brancas nuvens. No entanto, acreditamos que a assinatura do citado tratado luso-brasileiro merece ser lembrado, até mesmo porque, como já disse acima, tratou-se da primeira grande conquista da diplomacia brasileira, e seus eventos, cheios de ida e voltas, bem como suas personagens, merecem sair do olvido.

Acredito que seja, por conseguinte, perfeitamente pertinente o tema deste pequeno trabalho, que deve ser entendido, antes de tudo, como uma homenagem aos envolvidos

naquela verdadeira e rocambolesca trama que marcou definitivamente a história do Brasil e de Portugal.

- D. JOÃO E O SEU IMPÉRIO TRANSATLÂNTICO

Ao desembarcar no Rio de Janeiro e ali instalar seu governo, D. João, então Príncipe Regente do Reino de Portugal, publicou Manifesto, em 1ª de maio de 1808, que foi publicado pelo Correio Braziliense de setembro daquele mesmo ano sob o título:

“Manifesto, ou Exposição Fundada, e Justificativa do Procedimento da Corte de Portugal a respeito da França, desde o princípio da Revolução até a época da Invasão de Portugal; e dos motivos, que a obrigaram a declarar a Guerra ao Imperador dos Franceses, pelo facto da Invasão, e da subsequente Declaração de Guerra feita em consequencia do Relatorio do Ministro das Relações Exteriores” (sic).²

Logo no início de seu Manifesto, dirigido aos “*Seus Vassallos, a Europa imparcial, e ainda a mais remota posteridade*”³, D. João declarou que:

“Não he com injurias, nem com vaões, e inúteis ameaças que a Corte de Portugal levantará a Sua voz do seio do novo Imperio que vai crear; he com factos authenticos, e verdadeiros, expostos com a maior singeleza, e moderação, que fará conhecer á Europa, e aos Seus Vassallos tudo que acaba de sofrer.” (sic)⁴

Ou seja, desde quando por aqui desembarcou, falto de meios militares para enfrentar o “*grande ogro*”⁵ que então assolava a Europa, D. João respondeu com a transferência da administração de seus estados para longe do alcance francês e com a promessa de vir fundar na América um novo e grande Império, que rivalizaria com os Europeus. E assim procurou fazer ao longo dos treze anos que permaneceu na América.⁶

Vencido definitivamente Napoleão, D. João deixa-se ficar no Brasil. Acomodara-se ao Brasil, e à sua obra, a construção de um grande império nos trópicos. Em 1820, estoura a Revolução Constitucionalista do Porto, também chamada de Revolução Liberal exigindo a confecção de uma carta constitucional para o Reino de Portugal bem como a volta do soberano à Europa. Em meio as diversas reuniões, marchas e contramarchas, aos 23 de

² Hipólito José da Costa (editor), *Correio Braziliense ou Armazem Literario*, nº. 4 - Setembro de 1808, Secção Política - Collecção de Documentos Officiaes relativos a Portugal, vol. I, Londres: W. Lewis, 1808, pág. 255 e segs.

³ *Idem*, pág. 255.

⁴ *Ibidem*, pág. 256.

⁵ Como a imprensa inglesa então denominava a Napoleão Bonaparte.

⁶ Vide: José Theodoro Mascarenhas Menck, *D. João VI e a Construção das Bases do Estado Nacional*. Brasília: Ed. Câmara dos Deputados, 2019.

fevereiro de 1821 é publicado no Rio de Janeiro um decreto, antedatado do dia 18 de fevereiro daquele mesmo declarando que o Príncipe Real, D. Pedro, voltaria a Portugal:

“[...] para ouvir as representações e queixas dos Povos, e para estabelecer as reformas e melhoramentos e as Leis que possam consolidar a Constituição Portuguesa; e tendo sempre por base a justiça, e o bem da Monarchia, procurar a estabilidade e prosperidade do Reino Unido; devendo ser-Me transmittida pelo Príncipe Real a mesma Constituição, afim de receber, sendo por Mim Approvada, a Minha Real Sancção.”⁷

Acrescentava, porém, o decreto, que não podendo a Constituição que se houvesse de estabelecer para Portugal:

“[...] ser igualmente adaptavel e conveniente em todos os seus artigos e pontos essenciaes á povoação, localidade e mais circumstancias tão ponderosas como attendiveis deste Reino do Brazil, assim como ás das ilhas e Dominios Ultramarinos que não merecem menos a Minha Real Contemplação e Paternal Cuidado: Hei por conveniente Mandar convocar a esta Côrte os Procuradores que as Camaras das Cidades e Villas principaes, que tem Juizes Letrados, tanto do Reino do Brazil, como das ilhas dos Açores, Madeira e Cabo Verde elegerem: E Sou outrosim Servido que ellas hajam de os escolher e nomear sem demora, para que reunidos aqui o mais promptamente que fôr possível em Junta de Côrtes com a Presidencia da pessoa que Eu Houver por bem escolher para este Logar não sómente examinem e consultem o que dos referidos artigos fôr adaptavel ao Reino do Brazil, mas tambem Me proponham as mais reformas, os melhoramentos, os estabelecimentos e quaesquer outras providencias que se entenderem essenciaes ou uteis, ou seja para a segurança individual e das propriedades, boa administração da Justiça e da Fazenda, augmento do Commercio, da Agricultura e Navegação, Estudos e Educação publica, ou para outros quaesquer objectos conducentes à prosperidade e bem geral deste Reino, e dos Dominios da Corôa Portuguesa.”⁸

Como já escrevi alhures⁹, por esta resolução se formariam duas constituições e duas capitais, habitadas estas pelo soberano e pelo herdeiro da Coroa. Se as intenções de D. João e de seu ministro Thomaz Antônio de Villanova Portugal, que subscreveu o texto e seu autor intelectual, expostas no Decreto de 18 de fevereiro (mas, como já foi dito, publicado apenas no dia 23) tivessem tido curso, certamente a história da Independência do Brasil teria sido diferente. No entanto, bloquearam o curso dos acontecimentos, a adesão da Bahia à Revolução Constitucionalista (aos 10 de fevereiro daquele ano) e, principalmente, a insurreição da tropa no Rio de Janeiro (que ocorreu no dia 26 de fevereiro). Ademais, a adesão do Grão-Pará (ocorrida em 1º de janeiro daquele mesmo ano), então ainda não conhecida por D. João, e a da Bahia – já conhecida, colocava em risco a integridade do Brasil.

⁷ *Collecção das leis do Brazil de 1821*. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1889, págs. 9 e 10.

⁸ *Idem*.

⁹ José Theodoro Mascarenhas Menck, *Primeiras Eleições Gerais no Brasil*, Brasília: Ed. Câmara dos Deputados, 2021, pág. 77.

Na alvorada do dia 26 de fevereiro daquele mesmo ano, repleta de espírito constitucionalista - como então se declarava -, a tropa lusitana aquartelada no Rio de Janeiro, acompanhada de um grupo de conspiradores liberais reuniu-se no Largo do Rossio¹⁰, exigindo que o monarca jurasse, previamente, obediência à Constituição que se escreveria em Lisboa. D. Pedro logo acorreu ao local, e se predispôs a fazer o juramento em nome de seu pai, bem como seu irmão, o Príncipe D. Miguel. Os militares exigiram a presença do rei, pessoalmente.

D. João, acompanhado por seus dois filhos, conduzido até a sacada do Teatro São João, fez o juramento perante a multidão postada na praça, e seguiu-se a proclamação de novos ministros escolhidos para substituir o velho gabinete.

Após o juramento da futura Carta Constitucional, a tropa, em sintonia e em solidariedade com as Cortes de Lisboa, impôs ao monarca sua volta a Portugal, malgrado sua vontade pessoal. Entrava em seus estertores a fase americana do reinado joanino.

Aconselhado por seu antigo ministro Thomaz Antônio Villanova Portugal a ceder, e contrariado em seu íntimo, D. João baixou, aos 7 de março de 1821, dois decretos. Neles determinava o juramento prévio da Constituição, que estava em fase de redação, em todo o Brasil, ao tempo em que baixava instruções para a eleição de deputados brasileiros às Cortes de Lisboa. Jungia a essas determinações o anúncio de seu regresso a Lisboa, em aquiescência às solicitações das Cortes, e das tropas estacionadas no Rio de Janeiro.¹¹

Colocava-se em marcha os alucinados eventos que desaguiariam no Sete de Setembro de 1822.

- O RETORNO DOS INAUFERÍVEIS DIREITOS D'EL REY.

A insurreição militar, comandada por D. Miguel, mas astuciosamente encampada por D. João, que entrou para a história sob o nome de *Vilafrancada*, ocorrida em maio de 1823, proporcionou a Portugal o retorno ao antigo regime, colocando D. João como monarca absoluto mais uma vez.

Como a integralidade dos documentos relativos à emancipação do Brasil faziam expressa referência às Cortes de Lisboa como sendo elas a responsável pela quebra de

¹⁰ Renomeada de “Praça da Constituição”, após aquele episódio.

¹¹ Decreto de 7 de março de 1821.- “*Trata do regresso d’el rey para Lisboa, ficando o príncipe real encarregado do Governo provisório do Brazil*”; e Decreto de 7 de março de 1821.- “*Manda proceder á nomeação dos deputados ás Côrtes portuguezas, dando instrucções a respeito.*” Collecção das leis do Brazil de 1821. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1889, págs. 27 e 29.

vínculos entre os dois reinos, e como os mesmos documentos sempre preservaram e respeitaram a figura de Dom João, o mesmo nutriu a esperança de uma vez removidas as Cortes, reconstruir o Reino Unido de Portugal, Brasil e Algarves.

Tal ambição, de certa forma justificável, levaria a uma política de procrastinação com relação ao reconhecimento da independência do Brasil por parte de D. João, ao mesmo tempo que desenvolvia uma série de iniciativas procurando convencer seu filho, o já coroado D. Pedro I, a voltar ao *status quo ante*. A política de D. João para com o Brasil acabou por acarretar o adiamento do reconhecimento da independência por parte das demais potências europeias, uma vez que, em razão do princípio da legitimidade, encontravam-se impedidos de dar esse passo antes que Portugal o desse.

D. João, logo que restaurou seus “*inauferíveis direitos*” e tornou-se novamente monarca absoluto, havia declarado que não havia sacrifício que lhe fosse custoso para evitar a separação do Brasil, durante a sua vida ao menos:

“Depois de minha morte, que não está longe, façam o que quiserem, mas deixem-me morrer sem levar o coração transpassado de dor pela separação em minha vida!”¹²

Assim sendo, uma das primeiras preocupações de D. João foi enviar o Marechal de Campo Luiz Paulino d’Oliveira Pinto da França, bahiano de nascimento, antigo deputado pela Bahia nas Cortes de Lisboa, como portador de ordens ao Brigadeiro Ignácio Luiz Madeira de Melo para que o mesmo evacuasse de forma incontinentemente a cidade de Salvador, dando por finda a guerra naquela praça.

Após haver cumprido essas determinações, o marechal Luiz Paulino deveria se dirigir ao Rio de Janeiro, onde se juntaria a outro enviado que D. João expediria para tratar com o governo brasileiro o fim das hostilidades¹³.

O marechal Luiz Paulino chegou à Bahia após a evacuação da cidade de Salvador, quando a primeira parte de suas ordens já havia perdido sua razão de ser. Em tratativas com o governo bahiano, Luiz Paulino mostrou os documentos dos quais estava munido. Cópias de todos os documentos foram tiradas e imediatamente enviadas ao Rio de Janeiro, para conhecimento de D. Pedro. Das ordens em posse de Luiz Paulino, pode-se concluir que a

¹² Antônio de Menezes Vasconcelos de Drummond. *Anotações de Vasconcelos de Drummond à sua Biografia*. Brasília: Senado Federal, 2012 [1886], pág. 133.

¹³ *Carta Régia d’El Rei D. João ao marechal Luiz Paulino de Oliveira Pinto França dando a comissão de vir ao Brasil pôr fim à guerra na Bahia*. In: *Diário da Assembleia Geral, Constituinte, e Legislativa do Imperio do Brasil 1823*: Sessão de 10 de Setembro de 1823. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1824. t. 2, pág. 747.

intenção de D. João era restabelecer as bases do Reino Unido e parecia aceitar as diretrizes que os deputados paulistas haviam defendido nas Cortes de Lisboa¹⁴.

Quando da Vilafrancada, a Assembleia Legislativa e Constituinte do Império do Brasil já se encontrava reunida e deliberando. Foi no dia 7 de setembro de 1823, primeiro aniversário do Grito do Ipiranga, que aportou no Rio de Janeiro o bergantim português *Treze de Maio*, no qual viajava o marechal Luiz Paulino d'Oliveira Pinto da França, em obediência à segunda parte de sua missão.

A notícia logo foi comunicada à assembleia por ofício do ministro de Estado dos Negócios da Marinha, lido na sessão de 9 de setembro¹⁵.

A Assembleia Constituinte de 1823 passou por diversas vicissitudes, cuja interessante narrativa não cabe nos já muito elásticos contornos deste trabalho¹⁶. No entanto, deve ficar dito que uma característica da Constituinte, desde seus primeiros dias, foi o nacionalismo, que se apresentava como um ferrenho antilusitanismo. Lembremo-nos de que estávamos em plena guerra de independência, em que violentos combates contrapunham soldados brasileiros às tropas fiéis a Lisboa, do Grão-Pará à Cisplatina. Até mesmo a sede da Corte de D. Pedro, Rio de Janeiro, fazia pouco passara por grande tensão militar, opondo brasileiros a portugueses, quando da expulsão da Divisão Auxiliadora, em janeiro de 1822. O nacionalismo acompanhou a Assembleia Constituinte desde o início de seus trabalhos, desde a confecção do texto do juramento de posse dos deputados, discussão que ocorreu ainda nas sessões preparatórias. Exacerbaram-se sobremaneira os brios pátrios dos constituintes quando souberam da chegada do bergantim português com um emissário pessoal de D. João ao seu filho.

Quando o governo deu conhecimento à Assembleia Constituinte da chegada do marechal de campo Luiz Paulino, ainda que tenha proibido seu desembarque, o objetivo de sua viagem já era conhecido em função da cópia de seus documentos enviados pelo governo da Bahia.

¹⁴ As propostas dos deputados brasileiros podem ser lidas nas *Lembranças e Apontamentos do Governo Provisório da Província de São Paulo para os seus deputados, Mandadas Publicar por Ordem de Sua Alteza Real o Príncipe Regente do Brasil; a Instâncias dos Mesmos Senhores Deputados*. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1821, *passim*, que haviam sido redigidas por José Bonifácio d'Andrada e Silva, então vice-presidente da Junta Governativa da Capitania de São Paulo.

¹⁵ Ofício do Ministro d'Estado dos Negócios da Marinha. In: *Diário da Assembleia Geral, Constituinte, e Legislativa do Império do Brasil 1823*: Sessão de 9 de setembro de 1823. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1824. t. 2, pág. 734.

¹⁶ Vide mais detalhes sobre a Assembleia Legislativa e Constituinte do Império do Brasil no nosso livro: José Theodoro Mascarenhas Menck. *1823: A Constituinte Interrompida*. Brasília: Edições Câmara, 2023.

A opinião da constituinte, bem como a pública, inflamou-se. Somavam essa informação a outras que adquiriram por fontes as mais diversas e concluíam estar em risco a independência do país. José Bonifácio, constituinte que havia deixado o ministério aos 15 de julho próximo passado, na sessão de 9 de setembro de 1823, ocasião em que se discutia o ofício do ministro da Marinha declarou que:

*“Como particular acabo de receber cartas em que se me participa que se trata de negociar contra a nossa Independencia; portanto cumpre que esta Assembléa esteja com os olhos abertos, e que não perca um momento, porque as circunstâncias são críticas. Se o objeto he de segredo temos uma Comissão para negocios dessa natureza; em fim he preciso que saibamos tudo o que ha sobre este negocio; a Nação está ameaçada dentro e fora: nada de demoras.”*¹⁷.

Por seu lado, o também deputado constituinte Antônio Carlos Ribeiro d’Andrada, na mesma sessão, declarou: *“Já me consta que o Chefe da Nação tem tido comunicações particulares”*¹⁸.

O imperador se recusou a se encontrar com Luiz Paulino, chegando mesmo a proibir seu desembarque, uma vez que não trazia poderes para reconhecer imediatamente a independência do Brasil. Conforme noticiou à Assembleia, tinha o firme propósito de:

*“Fiel aos empenhos que tem contrahido com a livre e briosa Nação Brasileira, zeloso e Guarda da Dignidade Nacional, e decôro da Sua Imperial Corôa, não está Resolvido a ouvir proposições algumas da parte do Governo Portuguez, nem a entrar em ajustes ou negociações quaisquer, sem que lhes sirva de baze e condição sine qua o reconhecimento da Independencia Politica deste Imperio, e da sua Imperante Dinastia”*¹⁹.

Tudo porque Imperador queria *“mostrar sempre a sua intima conformidade com a Assembléa Geral”*²⁰. Espalhou-se, todavia, entre os deputados, a suspeita, muitas vezes verbalizada, de que D. Pedro estaria em tratativas com seu pai.

O marechal Luiz Paulino Pinto da França terminou por desembarcar, em função do grave estado de sua saúde, indo hospedar-se na casa de um cunhado, o desembargador

¹⁷ *Diário da Assembleia Geral Constituinte e Legislativa do Império do Brasil 1823*: Sessão de 9 de setembro de 1823. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1824. t. 2, pág. 734.

¹⁸ *Idem*, pág. 735.

¹⁹ *Diário da Assembléa Geral, Constituinte, e Legislativa do Imperio do Brasil 1823*: Sessão de 10 de setembro de 1823. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1824. t. 2, pág. 744.

²⁰ *Ibid.*, pág. 744.

Antônio Garcez Pinto de Madeira, onde faleceu pouco tempo depois²¹. Oficialmente, Luiz Paulino não pôde entregar seus documentos a D. Pedro.

Logo após, aportou no Rio de Janeiro o segundo navio português, que trazia os já anunciados emissários de D. João. Tratava-se do Conde de Rio Maior e do Desembargador Francisco José Vieira, cuja chegada foi anunciada à Assembleia por ofício do ministro da Marinha, datado do dia 17 de setembro, e lido ao plenário da Constituinte no dia seguinte.²²

Nas anotações à sua biografia, o conselheiro Antônio Menezes de Vasconcellos de Drumond, testemunha ocular dos eventos, apresentou os nomes escolhidos por D. João, fazendo-nos ver que o Conde de Rio Maior tinha sido Camarista do Imperador quando Príncipe Real, e supunha ele mesmo gozar da confiança de seu antigo amo. Já Francisco José Vieira tinha sido desembargador da Casa da Suplicação do Rio de Janeiro, em cujo exercício gozou a boa reputação de honrado e justiceiro, sendo depois Ministro e Secretário de Estado dos Negócios do Reino e Estrangeiros do Príncipe Regente, antecessor a José Bonifácio. O Imperador reconhecia sua probidade e o distinguira com sua estima, tendo José Bonifácio muito insistido para que não voltasse a Portugal e ficasse no Brasil²³. Vasconcellos de Drumond arrematou a apresentação dizendo que “*a escolha pois das três pessoas para tão árdua comissão parecia acertada*”²⁴.

Os emissários de D. João, declarando virem em missão pessoal de Sua Majestade Fidelíssima, traziam correspondência privada do rei para D. Pedro²⁵ e D. Leopoldina²⁶. O

²¹ São várias as referências biográficas que erroneamente dizem ter o marechal falecido em alto mar, na viagem de volta a Portugal, uma vez que teria sido expulso por D. Pedro I. Em verdade, Luiz Paulino faleceu na cidade do Rio de Janeiro, na residência de seu cunhado, o citado desembargador Antônio Garcez Pinto de Madeira, para onde havia sido transportado dado seu péssimo estado de saúde (Antônio de Menezes Vasconcelos de Drummond. *Anotações de Vasconcelos de Drummond à sua Biografia*. Brasília: Senado Federal, 2012 [1886], p. 135). Nos documentos referentes à missão do Conde Rio Maior, que veremos em seguida, o último nome do desembargador, cunhado de Luiz Paulino é Madureira.

²² *Diário da Assembléa Geral, Constituinte, e Legislativa do Império do Brasil 1823*: Sessão de 18 de setembro de 1823. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1823. t. 3, pág. 45.

²³ Antônio de Menezes Vasconcelos de Drummond. *Anotações de Vasconcelos de Drummond à sua Biografia*. Brasília: Senado Federal, 2012 [1886], pág. 134.

²⁴ *Idem.*, pág. 134.

²⁵ Vide o teor da Carta de D. João a D. Pedro in: Visconde de Cayru. *Chronica Authentica da Regencia do Brasil do Príncipe Real o Senhor D. Pedro de Alcântara em Série de Cartas a Seo Augusto Pai o Senhor D. João VI*. Rio de Janeiro: Typographia Imperial e Nacional, 1829, pág. 140 & Marcos Carneiro de Mendonça. *D. João VI e o Império no Brasil: A Independência e a Missão Rio Maior*. Rio de Janeiro, Xerox do Brasil, 1984, pág. 42.

²⁶ Vide o teor da Carta de D. João a D. Leopoldina in: Visconde de Cayru. *Chronica Authentica da Regencia do Brasil do Príncipe Real o Senhor D. Pedro de Alcântara em Série de Cartas a Seo Augusto Pai o Senhor D. João VI*. Rio de Janeiro: Typographia Imperial e Nacional, 1829, pág. 141.

objetivo da missão era recompor o Brasil com Portugal, ainda que nos termos que os deputados brasileiros tinham, em vão, proposto no âmbito das Cortes de Lisboa em 1822²⁷.

D. Pedro, invocando o estado de guerra então existente entre Brasil e Portugal e sabedor do humor da Assembleia Constituinte, decidiu não receber, nem o emissário de seu pai, que também foi proibido de desembarcar, nem recebeu a correspondência lacrada que o Conde de Rio Maior trazia. O imperador declarou que apenas receberia, um e outro, se o conde trouxesse poderes específicos para reconhecer imediatamente a completa independência do Brasil, poderes que o conde não tinha. Na realidade, essa era a única restrição aos amplos poderes com que o Conde de Suberra, e por conseguinte D. João, havia munido seus enviados.

Não obstante a conduta pública de D. Pedro, grassou entre vários deputados a desconfiança de que o imperador havia tido conhecimento do conteúdo das cartas de seu pai, bem como se entrevistado com o conde ou com o moribundo marechal.

Os deputados passaram a desconfiar que, uma vez desfeitas as Cortes lisboetas, nada impediria que D. Pedro tomasse o caminho da reconciliação com D. João e com a consequente reconstrução do Reino Unido.

No entanto, isso já não mais era aceitável para a população em geral que, naquela quadra, nutria profunda animosidade contra os portugueses, muito em função das batalhas que ocorriam por todo o país. De fato, o Conde de Suberra, que depois da Vilafrancada assumiu a posição de Ministro Assistente ao Despacho, sempre segundo o Conselheiro Vasconcellos de Drummond, escreveu ao Deputado Antônio Carlos carta muito amigável, na qual pedia que empregasse toda a sua influência para restabelecer a união das duas coroas. Cartas no mesmo sentido teria Suberra escrito a diversas outras personalidades, seus amigos e conhecidos no Rio de Janeiro: *“Todos se calaram. Só Antônio Carlos deu conta ao país deste importante acontecimento, publicando no Tamoyo a sua resposta e a carta do Conde de Suberra”*²⁸.

²⁷ Vide *Instruções Secretas à Comissão enviada por Sua Majestade Fidelíssima ao Rio de Janeiro encarregada de entregar a Sua Alteza Carta de Seu Augusto Pai, e de Assegurar Publicamente que o Desejo de Sua Majestade e o de Portugal é de se Reconciliar Com Sua Alteza Real e com o Brasil, Pois que Sua Majestade se Acha Livre do Julgo da Fação Revolucionaria*. In: MENDONÇA, Marcos Carneiro de Mendonça. *D. João VI e o Império no Brasil: A Independência e a Missão Rio Maior*. Rio de Janeiro, Xerox do Brasil, 1984, págs. 41-42.

²⁸ Vide *O Tamoyo & Sentinela da Liberdade à Beira Mar da Praia Grande: Coletânea dos Jornais que levaram à Dissolução da Assembleia Constituinte de 1823*. Brasília: Edições Câmara, 2023, pág. 175; & Antônio de Menezes Vasconcelos de Drummond. *Anotações de Vasconcelos de Drummond à sua Biografia*. Brasília: Senado Federal, 2012 [1886], pág. 134.

Com a publicação da resposta de Antônio Carlos: “*O Tamoyo redobrou então de atividade na defesa da Independência, tão gravemente ameaçada*”²⁹. E arrematou que “*O Tamoyo [do qual Vasconcellos de Drummond era um dos editores] fez murchar muitas esperanças*”³⁰.

Teve início uma fase extremamente nacionalista da Assembleia Constituinte, capitaneada pelos Andradas, que desde 16 de julho de 1823 já não estavam mais no governo. Não nos parece despiendo lembrar que as palavras e ações de D. Pedro I, tanto as anteriores como as posteriores à dissolução da Assembleia Constituinte de 1823, estão em completa contradição com o golpe que desferiu em 12 de novembro daquele ano.

A Assembleia ainda analisava o artigo 24 do projeto de Constituição, não havia ainda adentrado no capítulo referente aos poderes do monarca, o que desmente que D. Pedro estivesse incomodado pela eventual restrição a seus poderes.

Em suma, na nossa leitura, a situação se alterou de forma a possibilitar a dissolução da Assembleia quando da reversão do sistema de poder adotado em Portugal. Era público que D. Pedro I sempre se comunicava com D. João VI, dando-lhe não apenas ciência de seus atos, como também os justificando frente aos últimos acontecimentos no Brasil e em Portugal.

O que, ao nosso ver, efetivamente inviabilizou o retorno ao projeto de um Reino Unido do Brasil com Portugal foi a eclosão da Revolução do Equador, em Pernambuco, logo após a dissolução da constituinte.³¹

Não sendo bem-sucedida as missões Luiz Paulino, e Rio Maior – Francisco Vieira, nem por isso D. João desistiu de seu intento de recompor os laços políticos entre Portugal e Brasil. Procrastinar as negociações diplomáticas, que já se desenrolavam na Inglaterra, passou a ser a regra para a diplomacia portuguesa e, simultaneamente, um quarto emissário seria remetido ao Brasil, sempre com o especial objetivo de tentar reconstruir o edifício constitucional do Reino Unido.

A referência ao quarto enviado de D. João VI ao Brasil para negociar o retorno à situação de Reino Unido encontra-se na *Notícia Histórica*, de autoria de Hildebrando Accioly,

²⁹ Antônio de Menezes Vasconcelos de Drummond. *Anotações de Vasconcelos de Drummond à sua Biografia*. Brasília: Senado Federal, 2012 [1886], pág. 134.

³⁰ *Ibid.*, p. 134.

³¹ Todo esse tema é mais desenvolvido nos livros de nossa autoria: José Theodoro Mascarenhas Menck. *1823: A Constituinte Interrompida*. Brasília: Edições Câmara dos Deputados, 2023, capítulo VI & José Theodoro Mascarenhas Menck. *A Constituição de 1824 e a Ordem Constitucional no Império do Brasil*. Brasília: Edições Câmara dos Deputados, 2024, capítulo I.

presente no *Arquivo Histórico da Independência-Grã-Bretanha*, este organizado por Mário de Barros Vasconcellos *et al.* O relato diz respeito à informação, chegada do Rio de Janeiro aos diplomatas brasileiros, enquanto as conversações diplomáticas que ocorriam em Londres pareciam estagnadas. Trata-se da referência a José Antônio Soares Leal, *in verbis*:

“Chegara, por aquele tempo, a Londres a notícia da viagem de José Antonio Soares Leal ao Rio, como emissário do governo português.

Soares Leal, que se dizia autorizado para tratar de uma reconciliação, aqui [Rio de Janeiro] aportara em Setembro de 1824. Procurara logo o Ministro do Império, a quem fizera entrega de “umas como Instruções” do Conde de Suberra, Ministro da Guerra de Portugal, no sentido de se restabelecer a união entre o Brasil e Portugal, “com o mesmo Governo e Successão”, embora a cada país se concedesse autonomia administrativa. Mas, o Governo imperial, sem querer indagar se aquillo tudo constituia embuste do proprio Soares Leal, ou ardil de Suberra, mandou immediatamente recolher o emissario português á fortaleza de Santa Cruz e, depois, reembarcá-lo no paquete inglês em que viera.”³².

-AS NEGOCIAÇÕES DIPLOMÁTICAS

A primeira observação a ser feita, com relação à gênese do Tratado luso-brasileiro de 1825, e que poderia espantar os mais desavisados, é que toda a trama referente ao reconhecimento da Independência do Brasil por D. João realizou-se dentro das discussões diplomáticas que o governo brasileiro realizou com a Inglaterra!

E mais, que originalmente, as negociações visavam não o reconhecimento de uma independência política propriamente dita do Brasil frente a Portugal, mas sim o reconhecimento de uma ampla autonomia administrativa do Reino do Brasil frente ao governo de Lisboa. Isso porque, inicialmente, a argumentação brasileira cingia-se ao fato do monarca, D. João, encontrar-se então totalmente privado de liberdade de ação, uma vez que era manietado pela Cortes de Lisboa.

Vamos aos fatos:

Em maio de 1822, José Bonifácio de Andrada e Silva, o então Ministro e Secretário de Estado do Reino do Brasil, e dos Negócios Estrangeiros, havia nomeado um agente político para tratar com as novas nações platinas³³, em agosto daquele mesmo ano começa a montar

³² ACCIOLY, Hildebrando. Notícia Histórica. In: VASCONCELLOS, Mário de Barros *et al.* (org.). *Arquivo diplomático da Independência*. Rio de Janeiro: Litho. Typo. Fluminense, 1922, v. 1, p. XCIX.

³³ Decreto de Nomeação de Antônio Manoel da Câmara como Cônsul e Agente Comercial do Reino do Brasil no Porto de Buenos Aires e demais Portos Adjacentes, de 24 de Maio de 1822, firmado no Rio de Janeiro pelo Ministro e Secretário de Estado do Reino do Brasil, e dos Negócios Estrangeiros, José Bonifácio de Andrada e Silva, in *Arquivo Diplomático da Independência*, vol. V - *Representação Brasileira no Prata, Correspondência Recebida*, Rio de Janeiro: Lith. Typ. Fluminense, 1923, pág. 233. Note-se que, à época, as carreiras consulares e diplomática eram não só distintas como estavam separadas. Grosso modo podemos dizer que aos cônsules cabiam gerir as relações comerciais dos países, enquanto que os vínculos políticos eram geridos pelos diplomatas

aquele que viria a ser o corpo diplomático brasileiro. Mais precisamente aos 12 de agosto de 1822, foram nomeados os representantes do Reino do Brasil para a Inglaterra – Marechal Felisberto Caldeira Brant Pontes – o futuro Marquês de Barbacena³⁴; para a França – Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa – futuro Visconde de Itabaiana³⁵; para os Estados alemães - e para os Estados Unidos – Luiz Moutinho de Lima Álvares e Silva³⁶.

Tais nomeações, segundo bem realçou o Prof. Amado Luiz Cervo³⁷, representaram a definitiva ruptura para com a diplomacia portuguesa, doravante formalmente incompetente para tratar dos negócios brasileiros no exterior.

A nomeação de Caldeira Brant fora seguida da entrega de Instruções do Ministro e Secretário d'Estado ao novel diplomata, datadas no mesmo dia de sua nomeação na qual constavam as seguintes instruções:

Art. 3º “Assim que for recebido como Encarregado de Negócios do Brasil, como hé de esperar, exporá com energia e clareza os motivos justos que teve o Brasil:

1ª. de não reconhecer mais a autoridade do Congresso de Lisboa.

(...)

3ª. de considerar a Sua Magestade El Rei O Sr D. João VI em estado de coação e captiveiro, sendo por isso indispensável que S. A. R. tente Salval-O deste affrontoso estado de pessimo exemplo ás Dinastias Reinantes.

Art. 4ª. da necessidade de corresponderse S. A. R. com as Cortes Estrangeiras. Insistirá particularmente sobre o ponto da coacção e captiveiro em que se acha El Rei em Lisboa, o que só bastava para que S. A. R. e o Brasil não devessem obedecer aos Decretos daquelle Congresso, não obstante apparecerem elles revestidos da Sancção d’El Rei, aqual por ser forçada hé nulla por Direito. (...)

Art. 8ª. (...) Sua Magestade em Seu Coração não deixa de approvar o procedimento de Seu Augusto Filho, como lhe tem Communicado.

propriamente dito, ainda que, na prática, dadas vicissitudes políticas várias, houve momentos em que as funções se sobrepuseram.

³⁴ Decreto de Nomeação do Marechal Felisberto Caldeira Brant Pontes como Encarregado de Negócios do Reino do Brasil junto ao Reino Unido da Grã-Bretanha. Palácio do Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1822, firmado pelo Príncipe Regente do Reino do Brasil - D. Pedro e subscrito pelo Ministro e Secretário de Estado do Reino do Brasil, e dos Negócios Estrangeiros - José Bonifácio de Andrada e Silva, in *Arquivo Diplomático da Independência*, vol. I - *Representação Brasileira em Londres, Correspondência Recebida*, Rio de Janeiro: Lith. Typ. Fluminense, 1922, pág. 5.

³⁵ Decreto de Nomeação de Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa como encarregado de Negócios do Reino do Brasil junto ao Reino da França. Palácio do Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1822. Firmado pelo Príncipe Regente do Reino do Brasil - D. Pedro e subscrito pelo Ministro e Secretário de Estado do Reino do Brasil, e dos Negócios Estrangeiros - José Bonifácio de Andrada e Silva, in *Arquivo Diplomático da Independência*, vol. III - *Representação Brasileira em Paris, Correspondência Recebida*, Rio de Janeiro: Lith. Typ. Fluminense, 1922, pág. 6.

³⁶ Decreto de Nomeação de Luiz Moutinho Lima Álvares e Silva como encarregado de Negócios do Reino do Brasil junto ao governo dos Estados Unidos da América. Palácio do Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1822. Firmado pelo Príncipe Regente do Reino do Brasil - D. Pedro e subscrito pelo Ministro e Secretário de Estado do Reino do Brasil, e dos Negócios Estrangeiros - José Bonifácio de Andrada e Silva, in *Arquivo Diplomático da Independência*, vol. V - *Representação Brasileira em Washington, Correspondência Recebida*, Rio de Janeiro: Lith. Typ. Fluminense, 1922, pág. 5.

³⁷ Luiz Amado Cervo. Os Primeiros Passos da Diplomacia Brasileira. **Relações Internacionais**, Brasília, ano 1, n. 3, set./dez., 1978

Art. 9^a. Deverá mais desenganar aquelle Governo sobre o character que vulgarmente se dá na Europa á nossa revolução.

*Mostrará pois que nós queremos Independencia, mas não separação absoluta de Portugal; pelo contrario S. A. R. tem protestado em todas as occaziões, e ultimamente no seu Manifesto ás Potencias que deseja manter toda a Grande Familia Portuguesa, reunida politicamente debaixo de um só Chéfe, que ora hé o Sr. D. João VI, o qual porem se acha privado da Sua Autoridade, e opprimido pela facção dominadora das Cortes. (...)*³⁸

Ou seja, se por um lado as instruções são claras quanto à busca da independência como objetivo último da missão de Caldeira Brant à Europa, por outro esclarecem que o sentido que davam à palavra “independência” era muito menos absoluto de que hoje emprestamos ao termo. Em verdade, em termos de hoje (final do primeiro quartel do século XXI) o que se buscava era a plena autonomia do Reino do Brasil, para poder gerir seus próprios negócios.

Outro dado relevantíssimo existente nas Instruções encaminhadas a Caldeira Brant, está contida na frase final do artigo oitavo: “*Sua Majestade em Seu Coração não deixa de aprovar o procedimento de Seu Augusto Filho, como lhe tem Comunicado*” (grifo nosso). Ou seja, José Bonifácio faz saber ao futuro responsável pela condução das negociações diplomáticas referentes à Independência do Brasil que D. João não apenas conhecia as gestões políticas de seu filho, como lhe comunicava secretamente sua aprovação!

Lembre-mos que estas instruções foram escritas bem antes da Vilafrancada.

Essa informação, constante em documento cuja própria natureza era confidencial, de José Bonifácio para seu agente em Londres não deixa de ser significativa, pois afirma textualmente que D. João tinha ciência, e aprovava os gestos de rebeldia de seu filho frente as Cortes de Lisboa.³⁹

³⁸ *Instruções para o Snr. Felisberto Caldeira Brant Pontes para o Desempenho das Funções de Encarregado de Negocios na Corte de Londres para que hé nomeado.* Firmado aos 12 de agosto de 1822 pelo Ministro e Secretário d’Estado do Reino do Brasil - José Bonifácio de Andrada e Silva no Palácio do Rio de Janeiro. *In Arquivo Diplomático da Independência*, vol. I - *Representação Brasileira em Londres, Correspondência Recebida*, Rio de Janeiro: Lith. Typ. Fluminense, 1922, págs. 7 e segs.

³⁹ Em dois trabalhos anteriores defendemos a tese de que D. Pedro I se viu forçado a dissolver a Constituinte de 1823 não por ela querer limitar seus poderes de monarca, ou por ter sido mera explosão de uma personalidade de índole autoritária que não admitia limites ou reservas ao seu livre discricionarismo. O que acreditamos tenha levado D. Pedro a fechar a Constituinte foi o projeto, arquitetado por D. João, uma vez tendo recuperado a plenitude de seus poderes em Portugal, de retornar ao Brasil, restaurando, como consequência, o Reino Unido Portugal, Brasil e Algarves, projeto ao qual os deputados constituintes de 1823 se opunham vigorosamente. Vide mais esmiuçadamente o assunto em nossos livros *1823: A constituinte Interrompida* (Brasília: Ed. Câmara, 2023, cap. VI - Dissolução da Constituinte) e *A Constituição de 1824 e a Ordem constitucional no Império do Brasil* (Brasília: Ed. Câmara, 2024, págs. 54 e segs.).

O fato é que as Instruções que Caldeira Brant levava a Europa eram claras quanto ao fato de que o Brasil não buscava, naquele momento, a ruptura completa com Portugal. Serão os eventos posteriores que levarão a esse desfecho, ao qual D. João levantou todos os obstáculos possíveis.

Após a Vilafrancada, D. João lançou mão de todos os recursos a seu alcance para anular a declaração de independência do Brasil, mantendo-o unido à Coroa portuguesa, sob sua chefia suprema. Com esse fim, dirigiu-se o Marquês de Palmela, Ministro dos Negócios Estrangeiros de Portugal, ao chanceler austríaco, Príncipe de Metternich. Entendia Palmela que a casa da Áustria, dados os laços de parentesco que a uniam ao novo Imperador do Brasil, estava naturalmente indicada para desempenhar esse papel de conciliador, e que, uma vez solicitada, ela “*se interessaria em sumo grau no bom êxito da negociação*”.⁴⁰ A intervenção austríaca parecia-lhe, assim, o caminho mais fácil para alcançar o fim almejado. Por outro lado, essa intervenção no caso afastaria, também, a possibilidade de qualquer interferência do gabinete britânico, já então de todo propenso a facilitar a independência das colônias da América.

Conhecedor dos desejos de Palmela, Metternich recusou satisfazê-los. Não lhe convinha o encargo, que lhe davam de Lisboa, sabedor, como estava, dos sentimentos alimentados pela Inglaterra em relação à causa brasileira. A política europeia desenvolvida pelo chanceler austríaco lhe levava a não desejar desagradar o gabinete britânico, de cuja simpatia benévola ele mais necessitava do que, com essa intervenção, poderia granjear no gabinete português.

Diante da recusa de Metternich, mas ainda esperançoso de conseguir uma solução favel, o governo português resolveu tentar uma negociação direta entre os dois países. Palmela estava persuadido de que “*as partes interessadas melhor e mais facilmente se entenderiam entre si, do que deixando que estrangeiros interviessem nos seus negócios*”.⁴¹ Daí a origem da missão Luiz Paulino e Rio Maior.

Dado o especial contexto da política europeia do imediato pós-Napoleão, regida pela Santa Aliança, a procrastinação de D. João terminou por determinar o não reconhecimento do Brasil como nação independente por parte de toda a Europa, em respeito à sua legitimidade –

⁴⁰ Heitor Lyra, *Arquivo Diplomático da Independência* - Notícia Histórica, Tomo VI, Rio de Janeiro: Lith. Typ. Fluminense: Rio de Janeiro, 1925, pág. IX.

⁴¹ *Idem*, pág. X.

conceito de Direito Público Internacional máximo defendido pela coligação das potências continentais europeias vitoriosas.

De acordo com o conceito da legitimidade, apenas após o reconhecimento da independência do Brasil por D. João seria admissível a inclusão do Brasil na Sociedade das Nações. Consequentemente, a política de D. João para com o Brasil acabou por acarretar o adiamento do reconhecimento da independência por parte de todas as demais potências europeias, inclusive por parte da Inglaterra, o país que mais criticava as políticas diplomáticas continentais.

O Marechal Felisberto Caldeira Brant iniciou sua atividade como diplomata quando o *Foreign Office* era gerido por George Canning. Caldeira Brant logo de em suas primeiras comunicações oficiais para o Rio de Janeiro destaca a simpatia com que Canning considerava a causa do Brasil. Já então, o ministro havia traçado o plano que viria a realizar no tocante às colônias hispano-americanas e que não poderia deixar de igualmente aplicar ao caso do Brasil.

Na primeira audiência concedida a Caldeira Brant, em caráter particular, nos primeiros dias de novembro de 1822, Canning não se furtou a declarar razoáveis as pretensões de D. Pedro. No entanto, apresentou uma queixa: “*a sua obstinação para a continuação do infame tráfico da escravatura*”⁴². A tal observação respondeu Caldeira Brant que:

*“Lembrando-me então do art. 9 das Instruções, em que V. Exa. me ordena que aproveite a linguagem e insinuações, que julgar mais próprias ao andamento dos negócios servindo-me para isto de guia os sentimentos do governo inglês, dei campo vasto às esperanças de Mr. Canning, declarando-lhe que nem S. A. R. nem o Ministério eram advogados do comércio da escravatura. Imediatamente mudou Mr. Canning de tom e de estilo e até conveio que a título de não ficar interrompido o comércio inglês poderia alegar para Portugal que era forçoso o reconhecimento de cônsules e ministros do Brasil”*⁴³.

Em seguida, Canning solicitou que as observações de Caldeira Brant fossem colocadas por escrito, porém não assumindo a natureza de agente político brasileiro oficial junto ao

⁴² *Ofício do Marechal Felisberto Caldeira Brant Pontes, Encarregado de Negócios do Reino do Brasil junto a Sua Majestade Britânica ao Conselheiro José Bonifácio de Andrada e Silva, Secretário e Ministro d'Estado dos Negócios Estrangeiros do Reino do Brasil, datado em Londres, aos 12 de novembro de 1822. In: Mário de Barros Vasconcelos et al. (org.). Arquivo Diplomático da Independência. Rio de Janeiro: Lith. Typ. Fluminense, 1922, v. 1, pág. 199.*

⁴³ *Idem*, pág. 199.

governo inglês, mas sim como particular e conhecedor dos eventos, para que ele, o Ministro responsável pelo *Foreign Office*, pudesse levar o assunto à reunião do gabinete ministerial⁴⁴.

Na segunda audiência, ocorrida aos 14 de novembro de 1822, dada a natureza de correspondência privada do ofício de Caldeira Brant, oficiosa portanto, Canning solicitou que fossem retirados do ofício:

*“Todas as expressões sobre o cativo de S. M. F. porque essas embaraçariam o Ministério, que insistisse nas injustiças cometidas contra o Brasil, e nos direitos de S. A. R. para resistir as Cortes, que tanto bastaria para o reconhecimento da Independência”*⁴⁵.

Lembrando ainda que:

*“O estado coato d’El Rei é argumento mais forte para os soberanos do continente, do que para o governo inglês”*⁴⁶.

Acrescentou, ainda, que praticamente poderia assegurar que S. M. Britânica reconheceria imediatamente a pretendida independência (no sentido de autonomia), caso Caldeira Brant garantisse que, feito o reconhecimento, o Príncipe Regente efetivamente aboliria o tráfico negroiro.⁴⁷

O embaraço surgiu quando George Camming, acompanhado do Primeiro Ministro Lorde Liverpool, exigiu, como condição para o reconhecimento da Independência do Brasil, uma sua declaração inequívoca de que o Brasil aboliria a escravidão em seu território, ao que Caldeira Brant retrucou faltar-lhe poderes para tanto. A alegação não abalou os dois ministros ingleses lembrando que, embora sem poderes, Brant poderia assinar um acordo no sentido desejado *sub spe rati* e o Príncipe Regente, posteriormente, o ratificaria, ou não. Isso seria melhor do que esperar por longos meses até que chegassem novas instruções do Rio de Janeiro.

⁴⁴ Felisberto Caldeira Brant. *Anexo Número Dois ao Ofício do Marechal Felisberto Caldeira Brant Pontes, Encarregado de Negócios do Reino do Brasil junto a Sua Majestade Britânica ao Conselheiro José Bonifácio de Andrada e Silva, Secretário e Ministro d’Estado dos Negócios Estrangeiros do Reino do Brasil, datado em Londres, aos 12 de novembro de 1822.* In: Mário de Barros Vasconcelos et al. (org.). *Arquivo Diplomático da Independência*. Rio de Janeiro: Lith. Typ. Fluminense, 1922, v. 1, pág. 200.

⁴⁵ *Ofício do Marechal Felisberto Caldeira Brant Pontes, Encarregado de Negócios do Reino do Brasil Junto a Sua Majestade Britânica ao Conselheiro José Bonifácio de Andrada e Silva, Secretário e Ministro d’Estado dos Negócios Estrangeiros do Reino do Brasil, datado em Londres, aos 16 de novembro de 1822.* In: Mário de Barros Vasconcelos et al. (org.). *Arquivo Diplomático da Independência*. Rio de Janeiro: Lith. Typ. Fluminense, 1922, v. 1, pág. 205.

⁴⁶ *Idem*, p. 205.

⁴⁷ *Ibidem*, p. 205.

Como Caldeira Brant receava tomar essa responsabilidade, Canning e Liverpool concluíram que nada mais lhes restava fazer do que mandar instruções ao representante diplomático inglês creditado junto à corte do Rio de Janeiro, Henry Chamberlain.

Foi neste momento das negociações que chegou em Londres notícias do Sete de Setembro e da conseqüente ruptura total dos laços políticos do Brasil com Portugal. Convocado por Canning ao *Foreign Office*, aos 30 de novembro de 1822, Caldeira Brant foi surpreendido quando Canning lhe mostrou uma gazeta do Rio de Janeiro, com edital do Senado da Câmara daquela cidade sobre a aclamação do Imperador. A contradição entre a declaração do governo brasileiro de Seis de Agosto daquele mesmo ano, assinado por D. Pedro I e remetido a todas as representações diplomáticas com as quais o Brasil tinha alguma relação, e com o que Caldeira Brant havia até então dito serem suas instruções, era flagrante. E arrematou dizendo que “*Não se podia mais confiar no Ministério do Rio de Janeiro, que mudava freqüentemente de princípios.*”⁴⁸

As negociações, que haviam se iniciado de forma tão auspiciosas, entram em estágio de estagnação. Com a Vilafrancada, passou a ser corrente que a situação internacional melhorara muito para Portugal, e que o reconhecimento da independência do Brasil se tornara muito mais difícil, por parte dos países do continente europeu, e até pela própria Inglaterra. Caldeira Brant, no entanto, era de opinião que a Grã-Bretanha, ainda assim, faria o reconhecimento de mui boa vontade, quando conviesse aos seus interesses, “*única bússola do Gabinete Britânico*”. Quanto a vencer a obstinação de Portugal e chamá-lo à razão, bastaria talvez que a esquadra imperial fosse “*ditar a Lei na foz do Tejo*”.⁴⁹

Diante do impasse Caldeira Brant recebeu ordens para voltar ao Rio de Janeiro. Quando Caldeira Brant foi anunciar a George Canning que recebera ordem para se retirar, este último ainda se mostrou disposto a reconhecer a independência e declarou que “*nunca fizera dependente de Portugal a decisão dos negócios do Brasil*”, e até já havia dado àquele país a certeza de que “*reconheceria a Independência do Império*”⁵⁰. Naquela ocasião, 2 de agosto

⁴⁸ Hildebrando Accioly. Notícia Histórica. In: Mário de Barros Vasconcelos et al. (org.). *Arquivo diplomático da Independência, Notícia Histórica – Grã Bretanha*. Rio de Janeiro, vol. 1. Rio de Janeiro: Litho. Typo. Fluminense, 1922, pág. XLVIII.

⁴⁹ Felisberto Caldeira Brant Pontes. *Ofício do marechal Felisberto Caldeira Brant Pontes, encarregado de Negócios do Reino do Brasil junto a Sua Majestade Britânica ao conselheiro José Bonifácio de Andrada e Silva, secretário e ministro d’Estado dos Negócios Estrangeiros do Reino do Brasil, datados em Londres, em 27 de junho de 1823*. In: Mário de Barros Vasconcelos et al. (org.). *Arquivo diplomático da Independência*. Rio de Janeiro: Litho. Typo. Fluminense, 1922, v. 1, pág. 267.

⁵⁰ *Ofício do marechal Felisberto Caldeira Brant Pontes, encarregado de Negócios do Reino do Brasil junto a Sua Majestade Britânica ao conselheiro José Bonifácio de Andrada e Silva, secretário e ministro d’Estado dos*

de 1823, Canning revelou-lhe que havia D. João solicitado “*que a Inglaterra deferisse por alguns meses o reconhecimento do Brasil, enquanto mandava negociadores de sua confiança a tratar com seu Augusto Filho*”⁵¹, uma óbvia referência à Missão Luiz Paulino e Rio Maior.⁵² O governo inglês conviera na solicitação, “*tanto em testemunho aparente de sua amizade, como pela falta de um negociador acreditado por S. M. I.*” para firmar o compromisso de por fim ao comércio de escravos. Recomendara-se, porém, a Portugal, que acelerasse as suas negociações e reconhecesse quanto antes o Imperador do Brasil, pois assim poderia conseguir um vantajoso tratado de comércio e talvez até a reunião futura das duas coroas na mesma cabeça “*como já existira entre Napoles e Hespanha*”.⁵³

- A SEGUNDA FASE DAS NEGOCIAÇÕES

Um mês depois de haver Brant chegado ao Rio, deu-se a dissolução da Constituinte, onde o mesmo tomara assento poucos dias antes, como representante da Bahia. Foi, então, instado a aceitar a pasta da Guerra, no novo Ministério, mas nada o fez aquiescer aos pedidos que, nesse sentido, foram-lhe dirigidos.

Conta-nos Debret, em seu livro *Viagem pitoresca e histórica ao Brasil*, que Caldeira Brant, no Rio de Janeiro, morava no Campo de Sant’Anna, onde “*atraía os olhares da Corte e da cidade*”, e que “*a anglomania apurada das suas equipagens foi para ele um motivo de aproximação com o jovem imperador, seduzido pela aparição daquela novidade no Rio de Janeiro*”, conquistando-lhe as boas graças.⁵⁴

Negócios Estrangeiros do Reino do Brasil, datados em Londres, em 1^a de julho de 1823. In: Mário de Barros Vasconcelos et al. (org.). Arquivo diplomático da Independência. Rio de Janeiro: Litho. Typo. Fluminense, 1922, v. 1, pág. 270.

⁵¹ *Ofício do marechal Felisberto Caldeira Brant Pontes, antigo encarregado de Negócios do Reino do Brasil junto a Sua Majestade Britânica ao Sr. Conselheiro José Joaquim Carneiro de Campos, secretário e ministro d’Estado dos Negócios Estrangeiros do Reino do Brasil, datados no Rio de Janeiro, em 13 de outubro de 1823. In: Mário de Barros Vasconcelos et al. (org.). Arquivo diplomático da Independência. Rio de Janeiro: Litho. Typo. Fluminense, 1922, v. 1, pág. 288*

⁵² O Conde Rio Maior e o Desembargador Francisco José Vieira partiram de Lisboa na corveta Voador, aos 30 de julho de 1823, chegando ao Rio de Janeiro aos 17 de setembro do mesmo ano.

⁵³ *Ofício do marechal Felisberto Caldeira Brant Pontes, antigo encarregado de Negócios do Reino do Brasil junto a Sua Majestade Britânica ao Sr. Conselheiro José Joaquim Carneiro de Campos, secretário e ministro d’Estado dos Negócios Estrangeiros do Reino do Brasil, datados no Rio de Janeiro, em 13 de outubro de 1823. In: Mário de Barros Vasconcelos et al. (org.). Arquivo diplomático da Independência. Rio de Janeiro: Litho. Typo. Fluminense, 1922, v. 1, p. 288.*

⁵⁴ “*Plus tard, en 1822, on revit figurer, parmi les personnages marquants convoqués aux fêtes du couronnement de l’empereur, le riche Filisbert, distingué par ses manières et sa tenue, exclusivement anglaises. Logé au Campo de Santa-Anna, il y attirait les regards de la cour et de la ville; et l’anglomania recherchée de ses équipages fut pour lui un motif de rapprochement avec le jeune empereur, séduit par l’apparition de cette nouveauté à Rio de Janeiro*” (Jean Baptiste Drebet. *Voyage Pittoresque et Historique au Brésil*. Tomo III, Notes Historiques. Paris: Firmin Didot Frères, 1839, pág. IX).

É possível que o favor encontrado junto ao soberano tenha concorrido em muito para as novas comissões que lhe foram confiadas pouco tempo depois e que constam das instruções e plenos poderes de 3 de janeiro de 1824. Mas o certo é que o seu valor pessoal e a situação que adquirira na Corte inglesa o faziam naturalmente indicado para continuar a comandar as negociações com Londres.

Assim sendo, quando Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa – o futuro Visconde de Itabaiana –, que se achava em Paris, em funções mais ou menos idênticas às que Caldeira Brant desempenhara em Londres, foi designado para substituir este último em Londres⁵⁵, já se cogitava de mandar partir novamente para a Inglaterra o Marechal Felisberto Caldeira Brant. Carneiro de Campos havia substituído José Bonifácio na regência da Secretaria d’Estado dos Negócios Estrangeiros, enviou comunicado à Assembleia Constituinte que, fazendo-se de mister a partida para aquela capital de um hábil negociador, “*para tratar de negócios importantes*”, e cumprindo nomear pessoa que a um “*decidido patriotismo, inteligência, e desteridade política*” aliasse “*os indispensáveis conhecimentos da situação e bem entendidos interesses de ambas as nações*” (Brasil e Inglaterra), o imperador se lembrara do Deputado Caldeira Brant, “*não só por nele concorrerem os requisitos indicados, mas até pelo motivo de merecer a sua particular confiança*”.⁵⁶

As comissões confiadas conjuntamente a Caldeira Brant e a Gameiro Pessoa constam dos Plenos Poderes⁵⁷ e Instruções⁵⁸, datados aos 3 de janeiro de 1824. Entretanto, já em

⁵⁵ *Ofício do Sr. Luiz José de Carvalho e Melo, Secretário e Ministro d’Estado dos Negócios Estrangeiros do Reino do Brasil ao Sr. Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa, datados no Rio de Janeiro, em 24 de novembro de 1823. In: Mário de Barros Vasconcelos et al. (org.). Arquivo diplomático da Independência. Rio de Janeiro: Litho. Typo. Fluminense, 1922, v. 1, pág. 31.*

⁵⁶ *Ofício do secretário d’Estado e Ministro dos Negócios Estrangeiros José Joaquim Carneiro de Campos ao Sr. Secretário da Assembleia Geral Constituinte e Legislativa Miguel Calmon du Pin e Almeida, datado aos 3 de novembro de 1823. In: BRASIL. Diário da Assembléa Geral, Constituinte, e Legislativa do Imperio do Brasil 1823: Sessão de 4 de novembro de 1823. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1824. t. 3, pág. 349.*

⁵⁷ *Carta de Plenos Poderes, Mandato Geral e Especial de D. Pedro ao Marechal Felisberto Caldeira Brant Pontes e ao cavaleiro Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa para negociarem, juntos ou separados, a Independência e Integridade do Brasil e o Reconhecimento de sua atual Dinastia pelas potências europeias. In: Mário de Barros Vasconcelos et al. (org.). Arquivo diplomático da Independência. Rio de Janeiro: Litho. Typo. Fluminense, 1922, v. 1, pág. 39. O texto é seguido de outra Carta de Plenos Poderes para negociar o reconhecimento por Portugal (pág. 41); uma terceira para negociar com a Inglaterra o fim do tráfico negreiro (pág. 43); uma quarta para negociar empréstimo de três milhões de libras esterlinas junto a capitalistas (pág. 44); e uma quinta para tratar do reconhecimento por parte da Inglaterra (pág. 45).*

⁵⁸ *Instruções para Servirem de Regulamento aos Srs. Felisberto Caldeira Brant Pontes e Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa, do Secretário d’Estado e Ministro dos Negócios Estrangeiros Luiz José de Carvalho e Melo, datadas no Rio de Janeiro aos 3 de janeiro de 1824. In: Mário de Barros Vasconcelos et al. (org.). Arquivo diplomático da Independência. Rio de Janeiro: Litho. Typo. Fluminense, 1922, v. 1, pág. 46. O texto é seguido de outro com Instruções Secretas do Secretário d’Estado e Ministro dos Negócios Estrangeiros Luiz José de Carvalho e Melo aos Srs. Felisberto Caldeira Brant Pontes e Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa (pág. 50).*

novembro ou dezembro fora o primeiro designado para negociar um empréstimo e, logo depois, sugeria negociações correlatas, destinadas a facilitar o êxito daquela operação⁵⁹. Entre elas, avultava a de um tratado de suspensão de hostilidades, ou preliminares de paz, com Portugal.

As Instruções de Carvalho e Melo aos plenipotenciários Caldeira Brant e Gameiro Pessoa, dentre várias outras recomendações, lembrava-os a conveniência de tratarem ao mesmo tempo do reconhecimento por Portugal, o qual devia ser negociado ou com a Inglaterra, se para isso autorizada, ou com plenipotenciários portugueses, igualmente autorizados, sem, contudo, se desprezar a intervenção da Inglaterra, França ou Áustria.

Munido com as instruções e com os plenos poderes que davam a ele, Caldeira Brant, bem como a Gameiro Pessoa, a missão de tratar do reconhecimento da independência, de negociar a abolição do tráfico negreiro bem como de contrair um empréstimo de três milhões de libras esterlinas na Europa, seguiu Caldeira Brant para a Inglaterra na primeira quinzena de janeiro de 1824, levando também o encargo de procurar e contratar para o serviço do Império três mil suíços solteiros, de 18 a 30 anos, ou, se houvesse dificuldade de arranjar suíços, europeus de outra qualquer nacionalidade⁶⁰.

Gameiro Pessoa, neste meio tempo, em Londres, tentara uma aproximação com a diplomacia lusitana, da qual havia sido membro até recentemente. Procurara sondar a possibilidade de um contato direto com o Conde de Villa-Real, o representante português em Londres, por meio do Barão de Neumann, o representante austríaco na mesma capital.

Gameiro Pessoa conseguiu saber que o governo de Portugal se achava disposto a entabular uma negociação direta com o do Brasil; e disso tirava um bom augúrio, pois, segundo dizia, “*querer negociar na conjuntura presente com esse Império é o mesmo que querer reconhecê-lo*”⁶¹.

⁵⁹ Ofício do Marechal Felisberto Caldeira Brant Pontes ao Sr. Luís José de Carvalho e Melo, Secretário d’Estado e Ministro dos Negócios Estrangeiros do Império do Brasil, acerca dos meios e circunstâncias que podem facilitar o desempenho a que o autor foi comissionado. Datado no Rio de Janeiro, aos 27 de dezembro de 1823. In: VASCONCELLOS, Mario de Barros *et al.* (org.). *Arquivo diplomático da Independência*. Rio de Janeiro: Litho. Typo. Fluminense, 1922, v. 1, p. 294.

⁶⁰ Ofício do Marechal Caldeira Brant ao Secretário d’Estado e Ministro dos Negócios Estrangeiros José Luiz Carvalho e Melo, datado na Bahia, aos 7 de fevereiro de 1824, In: Mário de Barros Vasconcelos *et al.* (org.). *Arquivo diplomático da Independência*. Rio de Janeiro: Litho. Typo. Fluminense, 1922, v. 2, pág. 5.

⁶¹ Ofício do Cavaleiro Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa ao Secretário d’Estado e Ministro dos Negócios Estrangeiros José Luiz Carvalho e Melo, datado em Londres, aos 4 de abril de 1824. In: Mário de Barros Vasconcelos *et al.* (org.). *Arquivo diplomático da Independência*. Rio de Janeiro: Litho. Typo. Fluminense, 1922, v. 2, pág. 18.

Assim que chegou em Londres, Caldeira Brant procurou pôr-se em contato com o governo inglês, ao mesmo passo que tratava de se informar das verdadeiras intenções do governo português. Com esse último objetivo, logo no dia imediato ao da sua chegada, foi, em companhia de Gameiro Pessoa, à residência do Barão Neumann, que os acolheu amigavelmente e de quem ouviu: que o governo português desejava a reconciliação; que uma negociação nesse sentido teria bom êxito, contanto que a questão do reconhecimento fosse matéria de negociação, mas não condição preliminar; que a Áustria estava de acordo com a Inglaterra em manter o Império, mas desejava que as duas coroas se reunissem na pessoa de D. Pedro, por ocasião do falecimento de D. João VI; e que o Brasil devia moderar as suas pretensões.

No dia seguinte, Brant teve uma entrevista com George Canning, a primeira depois da sua volta do Rio de Janeiro, e dela saiu convencido de que o governo britânico não entraria em negociação direta com os representantes brasileiros antes de conhecer o resultado da negociação que Portugal tentava entabular com o Brasil.

Entretanto, Canning assegurara-lhe que o seu governo, embora com alguma dificuldade, já havia convencido o da Áustria da necessidade de reconhecer a independência do novo Império.

Desde o começo, Canning manifestara ao governo português que o reconhecimento da independência do Brasil era a única base possível de uma reconciliação.

A missão Rio-Maior - Francisco Vieira resultara num malogro completo. Assim, o Canning procurou logo insinuar ao governo português que este não podia deixar de reconhecer a sobredita independência, porquanto a via das negociações não era mais aconselhável, dado o mau êxito dos comissários mandados na corveta *Voador*, sendo a via das armas impraticável. A esse respeito, Henrique Chamberlain, o representante da Inglaterra no Rio de Janeiro fez uma comunicação ao então Secretário e Ministro dos Negócios Estrangeiros do Carvalho e Mello, que se deu pressa em transmiti-la aos negociadores brasileiros em Londres, no seu despacho de 12 de março de 1824.

O cônsul inglês declarou que o seu governo estava desejoso de procurar uma conciliação entre o Brasil e Portugal, e que até este último já havia solicitado a mediação da Inglaterra. Conviria, pois, que o governo brasileiro munisse de poderes amplos as pessoas que encarregasse, em Londres, de negociar essa conciliação.

Carvalho e Mello não ocultou sua convicção de que a Inglaterra desejava ter a prioridade no reconhecimento, e estaria até disposta a apressá-lo, com a mira nas vantagens que daí recolheria para o seu comércio e provavelmente objetivando a prorrogação do tratado comercial de 1810. A Caldeira Brant e a Gameiro Pessoa, porém, recomendava que deixassem aquele tratado “*no mais profundo silêncio*” e procurassem tirar o maior partido possível das boas disposições da Inglaterra, pois assim se poderia conseguir o reconhecimento sem sacrifício algum “*e muito menos o da extinção do tráfico da escravidão*”.⁶²

Em verdade, o espírito dos dirigentes brasileiros da época, talvez não fosse propriamente infenso à abolição do tráfico negreiro, mas era generalizado o temor econômico que adviria ao seu desaparecimento, dada a dependência da agricultura brasileira do braço escravo. Foi por estes termos que tanto se custou a decidir essa magna questão, que se arrastou por praticamente todo o século XIX, resolvendo-se apenas nos estertores do Segundo Reinado, não obstante a constante pressão do governo inglês.

O governo de D. João, não tendo ainda de todo perdido a esperança na recomposição do Reino Unido de Portugal, Brasil e Algarves, e percebendo a resolução da Inglaterra reconhecer a Independência do Brasil, tentou impedi-la por todos os meios. O Conde de Villa Real, seu representante em Londres, recebeu instruções, que cumpriu por intermédio da nota verbal de 4 de março de 1824, de exigir do governo britânico que, em obediência aos antigos tratados de aliança entre Portugal e a Inglaterra, não fizesse convenção alguma com o governo do Rio de Janeiro sem ser contemplado o de Lisboa.

Tinha início uma fase de contínua procrastinações por parte do diplomata lusitano. Nesta fase londrina das negociações, repleta de reuniões, com idas e vindas de vários oficiais dos mais variados teores, participaram, representando o Brasil o Marechal Felisberto Caldeira Brant e o Conselheiro Gameiro Pessoa; representando Portugal o Conde de Vila Real; como Ministros Assistentes e prestadores de bons ofícios os representante da Áustria, Barão de Neumanan, acompanhado do Príncipe de Esterhazy, a partir da segunda reunião⁶³; e da Inglaterra, no caso o próprio George Canning, o titular do *Foreign Office*, que também tinha a qualidade de anfitrião. Foram cinco reuniões oficiais infrutíferas, sem mencionarmos as

⁶² *Ofício do Sr. Luiz José de Carvalho e Melo, Secretário e Ministro d'Estado dos Negócios Estrangeiros do Reino do Brasil aos Srs. Felisberto Caldeira Brant Pontes & Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa, datados no Rio de Janeiro, em 12 de março de 1824. In: Mário de Barros Vasconcelos et al. (org.). Arquivo diplomático da Independência. Rio de Janeiro: Litho. Typo. Fluminense, 1922, v. 1, pág. 61 e segs.*

⁶³ Embaixador austríaco, que acabava de chegar a Londres para se despedir desse posto, por ter sido removido para Paris.

reuniões oficiais, espalhadas por vários meses. Iniciaram-se em agosto de 1824 e a derradeira se deu aos 11 de novembro de 1824.

Em verdade, Portugal adia constantemente qualquer reconhecimento, sempre com a visão de uma eventual reconstrução do Reino Unido, ainda que com base na existência de duas nações completamente autônomas.

Caldeira Brant e Gameiro Pessoa procuraram ter uma entrevista particular com o Conde de Villa Real, que teve lugar no dia 1º de agosto de 1824. Procuravam, assim, os plenipotenciários brasileiros, falar confidencialmente e com toda a franqueza ao plenipotenciário português, a fim de obterem deste declarações sinceras.

O Conde de Villa Real, interpelado sobre as verdadeiras intenções do seu governo, declarou que este somente o autorizara para uma negociação em que se tratasse de dar ao Brasil “*uma administração independente da de Portugal, debaixo da Soberania de S. M. F.*” No caso de surgir a exigência da independência absoluta, ele deveria apenas ouvir as propostas e transmiti-las, contanto que fossem acompanhadas das compensações que Portugal esperava se lhe oferecessem. Ao que os plenipotenciários brasileiros indagaram quais seria as compensações que Portugal almejava.

Villa Real confessou não estar plenamente instruído acerca desse assunto. No entanto, adiantou, julgava que as condições do seu país seriam estas:

- 1ª) Futura reunião das Coroas do Brasil e Portugal “*na cabeça de S. M. I. por morte do Seu Augusto Pai*”;
- 2ª) Dada a hipótese de não deixar D. Pedro descendência, passar a sucessão da Coroa do Brasil aos outros ramos da Casa de Bragança;
- 3ª) A concessão de favores especiais ao comércio português; e
- 4ª) Tomar o Brasil sobre si uma parte da dívida pública de Portugal.

Caldeira Brant e Gameiro Pessoa ouviram-no sem, todavia, lhe ocultarem que se não achavam autorizados a tratar dos direitos hereditários do Imperador. Acrescentaram que o governo português complicaria e dificultaria a negociação, se insistisse na pretensão de operar no futuro uma reunião que, além de moralmente impossível, seria “*sobremaneira detrimetosa para ambas as Coroas*”.⁶⁴

⁶⁴ *Ofício dos Srs. Felisberto Caldeira Brant Pontes & Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa aos Sr. Luiz José de Carvalho e Melo, Secretário e Ministro d'Estado dos Negócios Estrangeiros do Reino do Brasil, datados em Londres, aos 2 de agosto de 1824. In: Mário de Barros Vasconcelos et al. (org.). Arquivo diplomático da Independência. Rio de Janeiro: Litho. Typo. Fluminense, 1922, v. 2, págs. 92 e segs.*

O que parece ter mais estranheza causado a Caldeira Brant e a Gameiro Pessoa foi a lembrança de pôr a cargo do Brasil uma parte da dívida pública portuguesa, como, de certo modo, efetivamente viria a ocorrer no tratado de reconhecimento firmado aos 29 de agosto de 1825.

“[...] A história diplomática, bem longe de apoiar esta pretensão de Portugal, apresenta repetidos exemplos em contrário; nem a Holanda, nem mesmo Portugal, quando se separarão da Coroa de Espanha, pagaram coisa alguma à Corte de Madri pelo reconhecimento das suas respectivas independências; e nem recentemente os Estados Unidos da América deram indenização alguma pecuniária à Grã-Bretanha por um reconhecimento idêntico.”⁶⁵

A questão, no entanto, que mais embaraçou a negociação não foi a exigência de compensações financeiras, foi a sucessão do trono português. Tema que os diplomatas brasileiros não estavam autorizados a debater, mas que sabiam, feriria profundamente a suscetibilidade da população brasileira.

George Canning tinha consciência de que o problema era muito grave para não ser, desde então, alinhavada uma solução aceitável para o imbróglio dinástico que poderia vir a surgir em breve. Muitas foram as guerras em razão de sucessões dinásticas que a Europa conheceu. Daí sua aquiescência com o interesse português em regular a questão da herança portuguesa.

Foi nesse momento que Canning julgou apropriado apresentar um seu projeto de conciliação, calcado em grande parte no que Caldeira Brant e Gameiro Pessoa lhe haviam mostrado, antes do início das negociações. Do novo projeto constava, porém, artigo secreto, de que não cogitava o esboço redigido pelos negociadores brasileiros. O artigo em questão dizia respeito à sucessão da Coroa portuguesa, e assim foi redigido:

“Em virtude da aceitação da renúncia pessoal do Imperador do Brasil, D. Pedro, à Coroa de Portugal, as Cortes de Portugal terão que determinar qual dos filhos do imperador será chamado à sucessão da mesma Coroa, por morte do atual Rei. Está compreendido que as ditas Cortes podem chamar àquela sucessão o filho mais velho do dito Imperador do Brasil ou a filha mais velha, na falta de descendência masculina.”⁶⁶

⁶⁵ Idem, pág. p. 95.

⁶⁶ *Ofício dos Srs. Felisberto Caldeira Brant Pontes & Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa aos Sr. Luiz José de Carvalho e Melo, Secretário e Ministro d'Estado dos Negócios Estrangeiros do Reino do Brasil, datados em Londres, aos 14 de agosto de 1824. In: Mário de Barros Vasconcelos et al. (org.). Arquivo diplomático da Independência. Rio de Janeiro: Litho. Typo. Fluminense, 1922, v. 2, pág. 112.*

Na impossibilidade de se reunirem as duas coroas, por morte de D. João, na cabeça de D. Pedro, achava a diplomacia inglesa que conviria mais fossem elas repartidas entre dois dos filhos do imperador, como efetivamente depois viria a acontecer.

A resposta do governo português acerca do projeto de tratado de Canning viera sob a forma de um contraprojeto, o que causou a maior indignação em Caldeira Brant e a Gameiro Pessoa.

Em sua contraposta, Villa Real consignou, logo no artigo primeiro que, não obstante o Brasil e Portugal fossem independentes, permaneceriam “*debaixo da Soberania do Senhor Dom João VI e de seus Legítimos Descendentes*”⁶⁷. O soberano português, segundo outro artigo, assumiria o título de “*Rey de Portugal e dos Algarves, e Imperador do Brasil*”⁶⁸, enquanto D. Pedro teria, conforme as expressões de Caldeira Brant e Gameiro Pessoa, “*o exótico, inaudito, e minguido título*”⁶⁹ de Imperador-Regente do Brasil.

A sucessão continuaria a fazer-se pelas leis fundamentais da monarquia portuguesa. O Monarca residiria onde as circunstâncias o requeressem. Os demais artigos obedeciam ao mesmo espírito de restabelecimento da união entre os dois países.

Foi no imediato pós quinta reunião, na qual oficialmente foi lida a contraproposta lusitana, que os plenipotenciários brasileiros receberam do Rio de Janeiro a notícia da frustrada viagem de José Antônio Soares Leal àquela cidade, o último enviado de D. João ao Brasil, com ordens de buscar uma tratativa direta com D. Pedro e de cuja malograda missão já nos referimos acima.

A fracassada tentativa ofereceu-se aos plenipotenciários brasileiros como uma excelente justificação para o rompimento das negociações que se vinham efetuando em Londres com o diplomata lusitano. Concluíram que não mais havia razão para tomarem o contraprojeto português, nem mesmo *ad referendum*, porque já eram sabedores de que o governo brasileiro repelira o projeto idêntico, trazido ao Rio de Janeiro pelo último emissário de D. João.

A partir de então Caldeira Brant e Gameiro Pessoa procuraram negociar diretamente com a Inglaterra, ignorando Portugal. Para vencer as resistências no Gabinete Inglês, pois era

⁶⁷ *Ofício dos Srs. Felisberto Caldeira Brant Pontes & Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa aos Sr. Luiz José de Carvalho e Melo, Secretário e Ministro d'Estado dos Negócios Estrangeiros do Reino do Brasil, datados em Londres, aos 7 de novembro de 1824. In: Mário de Barros Vasconcelos et al. (org.). Arquivo diplomático da Independência. Rio de Janeiro: Litho. Typo. Fluminense, 1922, v. 2, pág. 142 s segs.*

⁶⁸ *Idem*, pág. 146. Em português, a partir da pág. 150.

⁶⁹ *Ibidem*, pág. 142.

sabido que tanto Lorde Eldon, quanto o Duque de Wellington, assim como o próprio rei Jorge IV, eram todos contrários ao reconhecimento da Independência dos Estados americanos. Enviaram ofício ao Rio de Janeiro sugerindo a expedição de um documento legal em que se declarasse que, findo o prazo de 15 anos, fixado no art. 33 do Tratado de 1810, os gêneros ingleses passariam a pagar, a título de imposto de importação, não os 15% *ad valorem*, mas sim os 24% cobrados para os produtos dos demais países. Evitar-se-ia, assim, qualquer pretexto para reclamação, uma vez que, ao mesmo tempo, se estabelecesse uma pauta geral para as alfândegas nacionais.

Ademais, era de lembrar que, muito mais rigorosos se mostravam os Estados hispano-americanos, pretendendo fechar os seus portos a todas as nações que se negassem a reconhecê-los dentro de certo prazo.

A medida alvitrada era própria a produzir grande impressão no governo inglês, tanto mais quando este se mostrava bastante ofendido com o procedimento desleal do governo de Lisboa de remeter para o Rio de Janeiro um emissário pessoal quando as negociações oficiais, com o seu beneplácito e com a presença de Portugal, ocorriam em Londres.

- MISSÃO *SIR* CHARLES STUART

A situação encontrava-se em um impasse quando, no dia 13 de janeiro de 1825, os plenipotenciários brasileiros receberam a notícia de que o governo inglês houvera por bem nomear um embaixador extraordinário para ir ao Rio de Janeiro cumprimentar D. Pedro I e tratar de alguns negócios urgentes entre os dois Estados, devendo o dito embaixador tocar em Lisboa para dar conhecimento a D. João VI da sua missão e promover a imediata conclusão da negociação, iniciada em Londres.

Não lhes fora adiantado se a Embaixada de *Sir* Charles Stuart importaria em reconhecimento, mas o fato de vir o embaixador munido de credencial já significava bastante, porque esta era “*o melhor título de reconhecimento*”⁷⁰.

Em um encontro posterior, George Canning explicou mais detalhadamente as razões que levavam *Sir* Charles Stuart ao Rio: era a conclusão de um novo tratado de comércio, visto estar a findar o prazo daquele de 1810. Aliás, ele sempre dissera ao governo português que

⁷⁰ *Ofício Secreto dos Srs. Felisberto Caldeira Brant Pontes & Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa aos Sr. Luiz José de Carvalho e Melo, Secretário e Ministro d'Estado dos Negócios Estrangeiros do Reino do Brasil, datados em Londres, aos 14 de janeiro de 1825. In: Mário de Barros Vasconcelos et al. (org.). Arquivo diplomático da Independência. Rio de Janeiro: Litho. Typo. Fluminense, 1922, v. 2, pág. 195 s segs.*

não poderia deixar de tratar com o Brasil até essa época. Entretanto, em atenção ao Rei Fidelíssimo, antigo aliado de S. M. Britânica, Stuart iria a Lisboa, para comunicar o objeto da sua missão, e não poria dúvida em se encarregar de qualquer proposta que Portugal quisesse fazer ao Brasil por seu intermédio.

O reconhecimento do Brasil como nação independente entrava em seu derradeiro capítulo.

Sir Charles Stuart partiu de Londres na primeira quinzena de março, indo embarcar em Portsmouth, na nau *Wellesley*, que o conduziu primeiramente a Lisboa, aonde chegou no dia 25 de março de 1825.

Levava o embaixador inglês a incumbência de declarar ao governo português que a Inglaterra não poderia diferir por mais tempo o reconhecimento do Império brasileiro e aconselhar Sua Majestade Fidelíssima a fazer o mesmo, por ato seu, espontâneo e imediato, por meio de uma Carta Régia. Devia frisar, além disto, que seriam inúteis quaisquer negociações que não fossem baseadas sobre o reconhecimento da separação absoluta dos dois países.

Vendo que sua intenção de reconstruir o Reino Unido Portugal, Brasil e Algarves estava definitivamente perdida, D. João concordou em reconhecer a Independência do Brasil, e solicitou que Charles Stuart fosse acompanhado por um diplomata português, que fosse incumbido de firmar um tratado de reconhecimento da ruptura dos laços políticos entre os dois países. Charles Stuart recusou-se a aceitar um companheiro de viagem, pois declarou que suas instruções não previam essa hipótese. D. João submeteu-se a essa derradeira situação, não obstante o Marquês de Palmela, então responsável pela gestão dos Negócios Estrangeiros muito se opor ao fato de se confiar a um estrangeiro a missão de reconhecer a independência do Brasil.

Investido do caráter de plenipotenciário português, *Sir* Charles Stuart deixou Lisboa aos 24 de maio de 1825, levando consigo os três modelos da Carta Régia através da qual D. João reconheceria a independência do Brasil, bem como Carta Credencial de Plenos Poderes para celebrar, em nome de Portugal, tratado que deveria se basear nos seguintes pontos:

- 1) cessação das hostilidades;
- 2) restituição das presas;
- 3) levantamento dos sequestros;
- 4) transferência da dívida geral ao Brasil;

- 5) indenização aos donatários das antigas capitanias do Brasil;
- 6) fixação de princípios para a conclusão de um tratado de comércio.

Na possibilidade de que nenhuma das versões de Carta Régia fosse do agrado do governo brasileiro, o governo português ainda recomendou ao inglês que, por todos os meios, procurasse evitar o malogro da reconciliação com o Brasil, – o que equivalia quase a uma autorização para abrir mão de tais documentos, se tanto se considerasse preciso.⁷¹

Viajando a bordo da nau *Wellesley*, Stuart chegou ao Rio de Janeiro aos 17 de julho de 1825, desembarcou no dia 18 e já no dia 19 foi recebido por D. Pedro, no Paço de São Christóvão. No mesmo, D. Pedro assinou Carta de Plenos Poderes ao titular da pasta dos Negócios Estrangeiros, Luís José de Carvalho e Melo, para iniciar as tratativas com *Sir* Stuart.

Foram quatorze longas e trabalhosas reuniões de trabalho. Por fim, aos 29 de agosto de 1825, firmou-se o Tratado de Reconhecimento e de paz entre Brasil e Portugal. Foi um texto de difícil elaboração e que despertou na época muitas críticas, nos dois lados do Atlântico, e que ainda hoje recebe, ao menos no Brasil, censuras, principalmente, neste lado do oceano, em função da estipulação de uma compensação financeira a Portugal, dois milhões de libras esterlinas, acertado na convenção adicional.

A esse respeito, escreveu Manoel Oliveira Lima que:

*“A compra da Independência por dous milhões esterlinos, depois dela ser um fato consumado e irrevogável, foi um estigma de que a monarquia justa ou injustamente nunca pode livrar-se no Brasil e cuja recordação pairou sobre o trono até os seus últimos dias”*⁷².

Porém, acrescentou o mesmo Oliveira Lima:

*“Esta indignação aparece diminuta comparada com a que irrompeu quando se divulgou a notícia acerca da Carta Régia, na qual o Rei de Portugal fazia preceder o seu título histórico e tradicional do título popular e exclusivamente nacional de Imperador”*⁷³.

À primeira observação, o barão do Rio Branco, em nota do próprio punho, escrita à margem de um exemplar da citada obra, respondeu com estas palavras textuais:

*“Não houve compra da independência. Quando se separa um território, o que se separa toma o encargo de parte da dívida pública”*⁷⁴.

⁷¹ Hildebrando Accioly. *Notícia Histórica – A missão Stuart*. In: Mário de Barros Vasconcelos et al. (org.). *Arquivo diplomático da Independência*. Rio de Janeiro: Litho. Typo. Fluminense, 1922, v. 2, pág. 195 s segs. v. 6, p. XXIII.

⁷² Manoel de Oliveira Lima. *O Reconhecimento do Império*. Rio de Janeiro/Paris: H. Garnier, 1901, pág. 255.

⁷³ Idem, pág. 255.

⁷⁴ Nota manuscrita pelo barão do Rio Branco *apud* Hildebrando Accioly. *O Reconhecimento da Independência do Brasil*. 2ª edição. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1945 [1927], pág. 139.



Malograram assim as tentativas de contato direto empreendidas por D. João visando salvar sua grande obra e a manutenção dos vínculos entre as duas porções da monarquia lusitana. As esperanças d'El Rei transferir-se-iam, a partir de então, para a sua sucessão, quando então as duas coroas repousariam sobre a figura de seu filho e herdeiro, D. Pedro.

Mas isso já é outra história.

Referências bibliográficas

- ACCIOLY, Hildebrando. Notícia Histórica: Grã-Bretanha. In: VASCONCELLOS, Mario de Barros et al. (org.). Arquivo diplomático da Independência. Rio de Janeiro: Litho. Typo. Fluminense, 1922c, v. 1.
- ACCIOLY, Hildebrando. Notícia Histórica: A missão Stuart. In: VASCONCELLOS, Mário de Barros et al. (org.). Arquivo diplomático da Independência. Rio de Janeiro: Litho. Typo. Fluminense, 1922b, v. 6.
- ACCIOLY, Hildebrando. O Reconhecimento da Independência do Brasil. 2. ed. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1945 [1927].
- ANDRADA E SILVA, José Bonifácio de. Lembranças e apontamentos do governo provisório da província de São Paulo para os seus deputados, mandadas publicar por ordem de Sua Alteza Real o Príncipe Regente do Brasil; a instâncias dos mesmos senhores deputados. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1821.
- ARMITAGE, João. História do Brasil. Brasília: Senado Federal, 2011 [1836].
- BONAVIDES, Paulo; AMARAL, Roberto. Textos Políticos da História do Brasil. 3. ed. Brasília: Senado Federal, 2002 [1996].
- BEW, John. Castlereagh: enlightened conservative. History Today, Londres, v. 61, n. 11, 2011. BEW, John. Castlereagh, a Life. Nova Iorque: Oxford University Press, 2012.
- BRASIL. [Constituição (1824)]. Constituição Política do Império do Brasil. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1824a.
- BRASIL. Anais do Parlamento Brasileiro, Assembleia Constituinte de 1823. Rio de Janeiro: Typographia de H. J. Pinto, 1880.
- BRASIL. Diário da Assembleia Geral Constituinte e Legislativa do Império do Brasil – 1823. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1824b, 3 v.
- BRASIL. *Collecção das leis do Brazil de 1821*. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1889.
- CALÓGERAS, João Pandiá. A Política Exterior do Império. Brasília: Fundação Alexandre de Gusmão, Câmara dos Deputados, Companhia Editora Nacional, 1989. v. 387, t. 2. Coleção Brasileira, Primeiro Reinado, [1928].
- CAMINO, Maria Ester Mena Barreto; ANDREATTA, Alexandre. Marchas e contramarchas das primeiras negociações internacionais do Império do Brasil (1822 - 1825), In: MENCK, José Theodoro Mascarenhas. D. Pedro: Entre o voluntarismo e o constitucionalismo. Brasília: Ed. Câmara, 2022. p. 445.
- CAPEFIGUE, Jean Baptiste Honoré Raymond. Histoire de la Restauration et des causes qui ont amené la chute de la branche aînée des Bourbons. Paris: Dufey et Vezard, 1832.
- CAPEFIGUE, Jean Baptiste Honoré Raymond. Les Diplomates européens. Paris: Librairie D'Amyot, 1845. v. 1.
- CAYRU, Visconde de. Chronica Authentica da Regencia do Brasil do Príncipe Real o Senhor D. Pedro de Alcantara em Série de Cartas a Seo Augusto Pai o Senhor D. João VI. Rio de Janeiro: Typographia Imperial e Nacional, 1829.
- CERVO, Luiz Amado. Os primeiros passos da diplomacia brasileira. Relações Internacionais, Brasília, ano 1, n. 3, set./dez., 1978.
- CHATEAUBRIAND, François-René de. Mémoires d'outre-tombe. Pris: Garnier, 1910, t. 4, p. 289.

CHATEAUBRIAND, François-René de. *Mémoires d'Outre-Tombe*, Tomo 6. Paris: Bibliothèque numérique romande, 2018 [1849-1850]. Disponível em: <https://ebooks-bnr.com/chateaubriand-memoires-doutre-tombetome-iv/>. Acesso em: 4 set. 2025.

COSTA PEREIRA, Hipólito José da. *Correio Braziliense*, Londres, v. 29, n. 173, out. 1822a.

COSTA PEREIRA, Hipólito José da. Manifesto do Príncipe Regente do Brasil aos Governos e Nações Amigas. *Correio Braziliense*, Londres: R. Greenlaw, v. 29, n. 174, p. 513 a 530, nov. 1822b. Seção: Política: Reyno Unido de Portugal Brazil e Algarves.

DEBIDOUR, A. *Histoire Diplomatique de l'Europe*. Paris: Félix Alcan, 1891, t. 1. In: ACCIOLY, Hildebrando. *Notícia Histórica*. In: VASCONCELLOS, Mario de Barros et al. (org.). *Arquivo diplomático da Independência*. Rio de Janeiro: Litho. Typo. Fluminense, 1922a. v. 1, p. 21-133.

DEBRET, Jean Baptiste. *Voyage Pittoresque et Historique au Brésil*. Paris: Firmin Didot Frères, 1839. t. 3, Notes Historiques.

DRUMOND, Antônio de Menezes Vasconcelos de. *Anotações de Vasconcelos de Drumond à sua Biografia*. Brasília: Senado Federal, 2012 [1886].

LIMA, Manoel de Oliveira. *O Reconhecimento do Império*. Rio de Janeiro/Paris: H. Garnier, 1901.

LYRA, Heitor. *Notícia histórica: A Missão de Luiz Paulino e Rio-Maior*. In: VASCONCELLOS, Mario de Barros et al. (org.). *Arquivo Diplomático da Independência*. Rio de Janeiro: Lith. Typ. Fluminense, 1922a, v. 6. p. 9-15.

LOTHAR, Clemens Wenzel; METTERNICH, Fürst von. *Memoires, documents et écrits divers laissés par le Prince de Metternich: chancelier de cour et d'État*. Paris: Librairie Plon, 1884.

LYRA, Heitor. *Notícia histórica: Gameiro e Borges de Barros em Paris*. In: VASCONCELLOS, Mario de Barros et al. (org.). *Arquivo Diplomático da Independência*. Rio de Janeiro: Lith. Typ. Fluminense, 1922b, v. 3. p. 7-52.

MANCHESTER, Alan K. *Preeminência Britânica no Brasil*. São Paulo: Brasiliense, 1973 [1933].

MENCK, José Theodoro Mascarenhas. *1823: A Constituinte Interrompida*. Brasília: Edições Câmara, 2023.

MENCK, José Theodoro Mascarenhas. *A Imprensa no processo de independência do Brasil: Hipólito José da Costa, o Correio Braziliense e as Cortes de 1821*. Brasília: Edições Câmara, 2022.

MENCK, José Theodoro Mascarenhas, *Primeiras Eleições Gerais no Brasil*, Brasília: Ed. Câmara dos Deputados, 2021

MENCK, José Theodoro Mascarenhas. *Ordem Constitucional no Império do Brasil*. Brasília: Edições Câmara dos Deputados, 2024.

MENDONÇA, Marcos Carneiro de. *D. João VI e o Império no Brasil: A Independência e a Missão Rio Maior*. Rio de Janeiro: Xerox do Brasil, 1984.

METTERNICH, Klemens von. *Mémoires, documents et écrits divers laissés par le prince de Metternich*. Paris: Plon, 1880. v. I.

O ANO DA INDEPENDÊNCIA. Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2010 [1922].

O TAMOYO & SENTINELA DA LIBERDADE À BEIRA MAR DA PRAIA GRANDE: Coletânea dos Jornais que levaram à Dissolução da Assembleia Constituinte de 1823. Brasília: Edições Câmara, 2023.

PERES, Damião. (org.). *História de Portugal*. v. 7. Barcelos: Portucalense Editora, 1935.



PINTO, Antônio Pereira. Apontamentos para o Direito Internacional: ou Coleção Completa dos Tratados Celebrados pelo Brasil com Diferentes Nações Estrangeiras. Rio de Janeiro: F. L. Pinto & Cia., 1864.

POMBO, José Francisco da Rocha. História do Brasil. 1. ed. Rio de Janeiro: Benjamin de Aguiar, 1917. v. 7.

REINO DE PORTUGAL E DOS ALGARVES. Carta Régia d'El Rei D. João ao marechal Luiz Paulino de Oliveira Pinto França dando a comissão de vir ao Brasil pôr fim à guerra na Bahia. In: BRASIL. Sessão de 10 de setembro de 1823. Diário da Assembleia Geral Constituinte e Legislativa do Império do Brasil, 1823. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, t. 3, p. 747, 1824.

REVISTA TRIMENSAL DO INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO BRASILEIRO. Rio de Janeiro: Companhia Typographica do Brazil, t. 54, pt. 2, 1891.

RICUPERO, Rubens. A diplomacia na Construção do Brasil: 1750 – 2016. 2. ed. Rio de Janeiro: Versal, 2021 [2017].

TRATADO DE AMIZADE E ALIANÇA, 1825. Por meio deste, D. João VI reconhece a Independência do Brasil. [s. l.: s. n., 1825]. Disponível em: <https://concordia.itamaraty.gov.br/detalhamento-acordo/11>. Acesso em: 22 out. 2025.

VAINFAS, Ronaldo; NEVES, Lúcia Bastos Pereira das. Dicionário do Brasil Joanino: 1808 – 1821. Rio de Janeiro: Objetiva, 2008.

VARNHAGEN, Francisco Adolfo de - Visconde de Porto Seguro. História da Independência do Brasil. Brasília: Senado Federal, 2010 [1917].

VASCONCELLOS, Mario de Barros et al. (org.). Arquivo Diplomático da Independência. Rio de Janeiro: Lith. Typ. Fluminense, 1922-1925. 6 v.

TALLEYRAND, Charles-Maurice de. Mémoires du Prince de Talleyrand. Prefácio e notas do Duque de Broglie. Paris: Calmann Levy, 1891.

VAINFAS, Ronaldo; NEVES, Lúcia Bastos Pereira das. Dicionário do Brasil Joanino: 1808 – 1821. Rio de Janeiro: Objetiva, 2008.

VARNHAGEN, Francisco Adolfo de - Visconde de Porto Seguro. História da Independência do Brasil. Brasília: Senado Federal, 2010 [1917].

VASCONCELLOS, Mario de Barros et al. (org.). Arquivo Diplomático da Independência. Rio de Janeiro: Lith. Typ. Fluminense, 1922-1925. 6 v.

WILCKEN, Patrick. Império à Deriva: a Corte Portuguesa no Rio de Janeiro, 1808 – 1821. Tradução: Vera Ribeiro. Rio de Janeiro: Objetiva, 2005.

WHITE, Reginald James. Castlereagh. History Today, Londres, v. 6, n. 5, p. 326-333, 1956.